



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 967/2008

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 965/2008, que trata da doação de imóvel rural sob Matrícula n.º 2.655.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da data da publicação deste, autorizado a receber em doação pelo Município de Vitorino/PR parte de um imóvel rural, sob a matrícula n.º 2.655 com a seguinte descrição:

IMÓVEL RURAL: Parte do "Sítio Dona Perpétua", desmembrado do lote rural n.º 32, do Núcleo Fartura, situado no Município de Vitorino, nesta Comarca, contendo a área total de 298.870,00m² (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** confronta-se por uma linha seca com parte do mesmo lote n.º 32; **AO LESTE:** confronta-se por uma linha seca, com o lote n.º 31, do mesmo Núcleo; **SUL:** confronta-se por uma linha seca, com o lote com o lote n.º 24, do mesmo Núcleo; **OESTE:** Limita-se por uma estrada, com parte do mesmo lote n.º 32. Cadastrado no INCRA sob n.º 722 243 002 380. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n.º 260, art. 21, Parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1.975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, da qual será doada 12.100,00 M² (doze mil e cem metros quadrados).

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 25 de fevereiro de 2008.


Valdir Picólotto
Prefeito Municipal

Publicado em	26/02/08
Jornal	P. SUDOESTE
Edição	4223